

AUTOGRAFO DE LEI666/2014
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 023/2014.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aditamento de contrato com empresa terceirizada de serviços essenciais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o executivo municipal a prorrogar o prazo de vigência do contrato n.076/2014 para até 31 de Dezembro de 2015, o qual tem por objeto o fornecimento de serviços manuais de limpeza das Escolas Municipais, Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, da Unidade Básica de Saúde e de manutenção e conservação das Estradas Municipais, junto a empresa terceirizada contratada através do processo licitatório na modalidade de pregão nº.18/2014, que prevê prorrogações sucessivas nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º – A autorização de que trata o caput deste artigo, é feita em cumprimento ao comando do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 649/2014 de 22 de abril de 2014.

§ 2º - o Executivo poderá atualizar os valores do contrato descrito no caput deste artigo, utilizando-se como indexador o IPC/FIPE que medir a inflação no período desde a contratação até a data da efetiva atualização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e dos futuros em casos de prorrogação da presente autorização.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 11 de Dezembro de 2014.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

